

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

CAF

COMPONENTE
DE APOIO À FAMÍLIA

AAAF

ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO
E DE APOIO À FAMÍLIA

O presente documento apresenta-se como um normativo ao funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) - Jardins-de-infância - e da Componente de Apoio à Família (CAF) - Escolas básicas do 1º Ciclo - da freguesia de Benfica.

Tanto as AAAF's como as CAF's são projetos de cariz lúdico-didático, dinamizados pela Junta de Freguesia de Benfica, ao abrigo de um contrato de delegação de competências, que se propõe fazer face às necessidades dos agregados familiares.

1º

OBJETO

1. O presente documento tem por objeto definir o funcionamento das AAAF's e CAF's, nomeadamente:
 - Antecipação - receção e supervisão das crianças que chegam ao estabelecimento de educação/ensino antes do horário letivo (aulas), mediante o desenvolvimento de atividades lúdicas;
 - Horário do almoço - acompanhamento das refeições e/ou recreio durante a hora do almoço;
 - Prolongamento - receção e supervisão das crianças após o horário letivo (aulas), com a dinamização de atividades lúdico-didáticas nos estabelecimentos de educação/ensino até ao momento em que são entregues aos pais e/ou encarregados de educação;
 - Interrupções letivas - acompanhamento e supervisão das crianças, que durante as férias escolares permanecem nos estabelecimentos de educação/ensino, com desenvolvimento de um programa lúdico-didático específico, até ao momento que são entregues aos pais e/ou encarregados de educação.

2. As AAAF's/CAF's destinam-se às crianças que frequentam os estabelecimentos de educação/ensino onde estas são desenvolvidas.

3. As atividades a que se refere o número anterior serão, maioritariamente, desenvolvidas nas respetivas escolas básicas do 1º ciclo e jardins-de-infância.

4. Durante as interrupções letivas processar-se-á da seguinte forma:
 - a. Quando o número de inscrições na AAAF/CAF for inferior a 10, os alunos serão integrados no grupo de outro estabelecimento de educação/ensino do respetivo Agrupamento de Escolas.

2º

COOPERAÇÃO E RESPONSABILIDADE

1. A disponibilização dos serviços apresentados no artigo anterior resulta de uma cooperação entre as três entidades, a Câmara Municipal de Lisboa, o Agrupamento de Escolas e a Junta de Freguesia de Benfica às quais são atribuídas as seguintes responsabilidades:
 - Câmara Municipal de Lisboa (CML) - entidade promotora: compartilhar financeiramente a AAAF/CAF, contribuindo para a inclusão de alunos portadores de necessidade educativas especiais (NEE), cabendo também a si avaliar periodicamente as atividades desenvolvidas e cooperar com as entidades parceiras, quando necessário;
 - Agrupamento de Escolas - entidade coordenadora: aprovar o Plano Anual de Atividades da AAAF/CAF, incluindo-o no Projeto Educativo e no Regulamento Interno do Agrupamento, disponibilizar o espaço físico para o funcionamento da AAAF/CAF, acionar o seguro escolar quando necessário, avaliar e coordenar as atividades desenvolvidas e cooperar com as entidades parceiras, quando necessário;
 - Junta de Freguesia de Benfica - entidade executora: pensar e implementar o Plano Anual de Atividades das AAAF's/CAF's e submetê-lo à aprovação de Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas, disponibilizar os recursos materiais e humanos indispensáveis ao funcionamento da AAAF/CAF, além de efetuar as inscrições, cobrar as mensalidades, assegurar a manutenção e limpeza do espaço e cooperar com as entidades parceiras, quando necessário.
2. A Junta de Freguesia de Benfica define anualmente o Plano de Atividades a desenvolver, bem como o calendário e horário, apresentando-o à CML e Agrupamentos de Escolas.

3º

FUNCIONAMENTO

1. Durante o funcionamento da AAAF/CAF, os pais e/ou encarregados de educação, bem como as crianças estão sujeitos ao cumprimento das normas estabelecidas no Regulamento Interno do respetivo Agrupamento de Escolas.
2. Quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre a AAAF/CAF deverão ser solicitados junto dos monitores ou da Junta de Freguesia de Benfica – Pelouro da Educação.
3. Qualquer atividade que implique a saída das crianças do estabelecimento de educação/ensino está sujeita à autorização dos pais e/ou encarregados de educação através de impresso próprio para o efeito.
4. A permanência de bens materiais não permitidos pelo estabelecimento de ensino, é da responsabilidade dos encarregados de educação, nomeadamente brinquedos, bens ou objetos de valor. Aconselha-se uso de roupa prática/confortável.
5. Tendo em conta as diretrizes da DGS e Proteção Civil, os espaços utilizados pelo serviço CAF/AAAF serão limpos/desinfetados com produtos à base de amoniacal/cloro.
6. Defendendo o princípio de que todas as crianças devem passar tempo com as suas famílias, as crianças devem estar ausentes ao serviço AAAF/CAF durante **10 dias úteis consecutivos durante o ano letivo**.

4º HORÁRIOS

O horário de funcionamento da antecipação e prolongamento **é adequado em função dos horários dos estabelecimentos de educação/ensino** onde funcionam as AAAF/CAF, podendo ser objeto de reajustamentos, caso necessário.

A AAAF/CAF não funciona em feriados, Tolerâncias de Ponto, dias de greve, assim como no período da manhã em dias com Pré-aviso de Greve.

PERÍODO	NÍVEL DE EDUCAÇÃO/ENSINO	HORÁRIO
Antecipação	Jardim de Infância Escola Básica do 1º Ciclo	8H00 - 9H00
Prolongamento	Jardim de Infância Escola Básica do 1º Ciclo	15H15 - 18H30/19H00 17H30 - 18H30/19H00
Interrupções letivas ¹	Jardim de Infância Escola Básica do 1º Ciclo	8H00 - 18H30/19H00

NOTA: O horário de funcionamento da CAF/AAAF poderá sofrer reajustes, tendo em conta o Plano de contingência da escola no Ano Letivo 2020/2021.

¹No caso das interrupções letivas, a entrada dos alunos no estabelecimento de educação/ensino deverá ser efetuada, impreterivelmente, até às 10H00 (caso não haja visita de estudo) e a saída não antes das 17:00.

5º INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada pelos pais e/ou encarregados de educação, durante os períodos estipulados para o efeito, mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível no “site” da Junta de Freguesia de Benfica ou junto dos monitores AAAF/CAF.
2. A inscrição da criança na AAAF/CAF implica o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a. **Inexistência de dívidas de anos anteriores;**
 - b. **Ficha de inscrição devidamente preenchida e acompanhada dos seguintes elementos:**
 - Cópia do Cartão de Cidadão da Criança;
 - Cópia do Cartão de Cidadão do Encarregado de Educação;
 - Comprovativo da entidade patronal onde constem a localização e o horário de trabalho dos pais e/ou encarregados de educação, para inscrição no horário do prolongamento.
 - Fotografia da criança
3. No caso de falta de documentos comprovativos e/ou preenchimento incorreto ou incompleto da ficha de inscrição, o educando será posicionado no escalão máximo.
4. Será dada prioridade às crianças que frequentaram a AAAF/CAF no/em ano(s) anterior(es), bem como às crianças que tenham irmão(s) inscrito(s).
5. Eventuais novas inscrições ou renovações fora do prazo, só serão aceites desde que devidamente fundamentadas, ficando a sua admissão pendente de análise **durante 15 dias** por parte da Junta de Freguesia de Benfica, atendendo aos recursos humanos e materiais disponíveis.
6. Caso os pais e/ou encarregados de educação pretendam que o(s) seu(s) educando(s) frequente(m) a AAAF/CAF durante as interrupções letivas (férias escolares) deve efetuar a inscrição nos prazos estabelecido para o efeito e, mediante preenchimento de impresso próprio. As inscrições fora do prazo ficarão sujeitos a análise, e condicionadas a recursos materiais/humanos alocados nas datas devidas.

6º

COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR

1. É dever dos pais e/ou encarregados de educação compartilhar nos custos das Atividades de Animação e Apoio à Família /Componente de Apoio à Família.
2. O valor mensal da comparticipação familiar é determinado com base no escalão da Acção Social Escolar (Quadro 1 / Anexo I).
3. Em período letivo a mensalidade é faturada sempre na totalidade.

Durante as interrupções letivas, a AAAF/CAF assegura o horário completo, ou seja, das 8H00 às 19H00:

- a. Os alunos que frequentam a AAAF/CAF durante o período letivo (aulas) e pretendam, também, frequentar durante as interrupções letivas (férias escolares), têm um acréscimo ao valor mensal pago, que corresponde à diária (Quadro 1/Anexo I) a cobrar por cada dia de inscrição. A faturação é realizada de acordo com número de dias inscritos e não pela sua frequência, pelo que caso a criança falte os dias apenas não serão cobrados mediante apresentação de Atestado Médico.
- b. Este pagamento é efetuado nos períodos definidos para o efeito.
- c. Os alunos que não frequentam a AAAF/CAF durante o período letivo (aulas) e pretendam frequentar apenas durante as interrupções letivas (férias escolares), têm de pagar o valor proporcional da mensalidade correspondente ao seu escalão, bem como as diárias a cobrar por cada dia de inscrição/frequência;
- d. Exceção ao ponto anterior é a interrupção letiva do Carnaval, onde só são cobradas as diárias correspondentes ao respetivo escalão.
- e. A marcação das refeições (almoços e lanches), para as interrupções letivas é da responsabilidade dos Encarregados de Educação.

Com base neste pressuposto, informam-se todos os Encarregados de Educação que devem proceder à marcação das refeições, através da plataforma Edubox com o seu login de acesso.

5. Os valores a compartilhar pelos pais e/ou encarregados de educação, no que diz respeito às mensalidades e diárias, poderão ser alvo de alteração, por parte da Junta de Freguesia de Benfica e/ou Câmara Municipal de Lisboa.

7º

PRAZO DE PAGAMENTO

1. A frequência da AAAF/CAF está sujeita à aceitação dos valores a participar e ao seu respetivo pagamento.
2. Se o pagamento for realizado após os prazos estabelecidos para o efeito, a mensalidade poderá sofrer um acréscimo de 10%.
3. O atraso na liquidação das mensalidades/diárias, por mais de 30 dias, poderá implicar a avaliação da situação e a aplicação de eventuais medidas inibitórias tais como, a não frequência da AAAF/CAF por parte da criança, até verificada a regularização da situação.
4. Os pagamentos são efetuados através de referência multibanco e na tesouraria da Junta de Freguesia de Benfica.
 - 4.1 Referência multibanco disponibilizada por mensagem ou na Plataforma EduBox
 - 4.2 Tesouraria através de multibanco, numerário e cheque.

8º

ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÓMICA DO AGREGADO FAMILIAR

Caso se verifique uma alteração da situação socioeconómica do agregado familiar, esta deverá ser comunicada ao agrupamento de escola para que se proceda ao reajuste da mensalidade, se aplicável, após informação do agrupamento à Junta de Freguesia de Benfica.

9º

DESISTÊNCIAS, FALTAS E ATRASOS

1. As desistências devem ser comunicadas com 30 dias de antecedência.
2. As faltas da criança deverão ser comunicadas com uma antecedência mínima de dois dias úteis (exceto em caso de doença, devidamente comprovado).
3. Em caso de doença, os pais e/ou encarregados de educação deverão comunicar a falta no próprio dia.
4. Os atrasos recorrentes na recolha das crianças serão alvo de uma penalização monetária de €5 por cada 15 minutos de atraso.
5. Em caso de atrasos recorrentes, a continuidade de frequência ao serviço fica condicionada.
6. Em caso de falta em Interrupção Letiva a mensalidade/diárias só não será cobrada mediante apresentação de Atestado Médico.

10º

RESPONSABILIDADE CRIMINAL POR FALSAS DECLARAÇÕES

As falsas declarações ou omissões de dados implicam, além do procedimento legal, o imediato cancelamento da inscrição nas AAAF's/CAF's.

11º

CASOS OMISSOS

Todos os casos omissos, serão analisados e decididos por deliberação das entidades responsáveis e de acordo com a lei vigente.

Lisboa, setembro de 2020

**JUNTA DE FREGUESIA
DE BENFICA**

Presidente
RICARDO MARQUES

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
DE BENFICA**

Diretora
ROSÁRIA ALVES

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
DE QUINTA DE MARROCOS**

Diretora
CRISTINA SÉRIO

ANEXO I

Quadro 1 – Mensalidades

AAAF

Horário	Escalão ASE	Valor mensal/Criança
Completo	Escalão A	5,00€
08h00 - 09h00	Escalão B	15,00€
15h15 - 17h30	Escalão C	25,00€

Horário	Escalão ASE	Valor mensal/Criança
Completo + Extra Horário	Escalão A	8,00€
08h00 - 09h00	Escalão B	25,00€
15h15 - 19h00	Escalão C	40,00€

INTERRUPÇÕES LETIVAS - NATAL, CARNAVAL, PÁSCOA, JUNHO, JULHO E SETEMBRO

Frequência	Horário	Escalão ASE	Valor acrescido ao valor mensal
AAAF Completo + Extra Horário	08h00 - 19h00	Escalão A	1,00€/Dia
		Escalão B	2,00€/Dia
		Escalão C	3,00€/Dia

AGOSTO - BENFICA EM FÉRIAS*

Horário	Escalão ASE	Valor/Criança
08h00 - 19h00	Escalão A	8,00€ + 1,50€ Dia
	Escalão B	25,00€ + 3,00€ Dia
	Escalão C	40,00€ + 4,50€ Dia

Penalidade após horário cada 15 min 5,00 €

* No mês de agosto não haverá lugar a AAAF/CAF, destinando-se este período à avaliação e elaboração de relatórios de execução das atividades.
Por forma a dar resposta às necessidades das famílias é avaliado anualmente a necessidade de dar resposta ao mês de agosto enquanto projeto da Junta de Freguesia de Benfica "Benfica em Férias".

CAF

Horário	Escalão ASE	Valor mensal/Criança
Acolhimento (só manhã)	Escalão A	5,00€
08h00 - Início das aulas	Escalão B	10,00€
	Escalão C	15,00€
Completo (manhã e tarde)	Escalão A	7,00€
08h00 - Início das aulas	Escalão B	20,00€
e término das aulas até 19h00	Escalão C	30,00€

INTERRUPÇÕES LETIVAS - NATAL, CARNAVAL, PÁSCOA, JUNHO, JULHO E SETEMBRO

Frequência	Horário	Escalão ASE	Valor acrescido ao valor mensal
CAF Completo	08h00 - 19h00	Escalão A	**7,00€ + 1,00€/Dia
		Escalão B	**20,00€ + 2,00€/Dia
		Escalão C	**30,00€ + 3,00€/Dia

**** Se o aluno não estiver inscrito na CAF e pretender frequentar somente durante os períodos de interrupção letiva, aplicam-se os valores por aluno.**

AGOSTO - BENFICA EM FÉRIAS*

Horário	Escalão ASE	Valor/Criança
08h00 - 19h00	Escalão A	7,00€ + 1,50€ Dia
	Escalão B	20,00€ + 3,00€ Dia
	Escalão C	30,00€ + 4,50€ Dia
Penalidade após horário	cada 15 min	5,00 €

Descontos (Caso se verifique a frequência de irmãos, em CAF e/ou AAAF, os valores fixados sofrem as seguintes reduções)

1.º Irmão	20,00%
2.º Irmão	30,00%
3.º Irmão	40,00%
4.º Irmão	50,00%
5.º Irmão	60,00%

Aplicável quando as CAF e AAAF são frequentadas por irmãos.
Desconto aplicável ao irmão mais novo.

* No mês de agosto não haverá lugar a AAAF/CAF, destinando-se este período à avaliação e elaboração de relatórios de execução das atividades.
Por forma a dar resposta às necessidades das famílias é avaliado anualmente a necessidade de dar resposta ao mês de agosto enquanto projeto da Junta de Freguesia de Benfica "Benfica em Férias".

CONTACTOS

JUNTA DE FREGUESIA DE BENFICA

Pelouro da Educação e Formação

Tel.: 217 123 000

Email: educacao@jf-benfica.pt

Facebook: <https://www.facebook.com/jfbenfica>

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BENFICA

Estabelecimentos de Educação

Jardim de Infância nº1 de Benfica

Tel.: 217 169 692

AAAF: 925 977 554

Jardim de Infância da Pedro de Santarém

Tel.: 217 162 450

AAAF: 925 977 552

Jardim de Infância 5 de Benfica

Tel.: 217 605 516

AAAF: 925 977 553

Estabelecimentos de Ensino

EB1 Pedro de Santarém

Tel.: 217 158 236

CAF: 925 977 552

EB1 Jorge Barradas

Tel.: 217 649 573

CAF: 925 977 550

EB1 Arq. Gonçalo Ribeiro Telles

Tel.: 217 605 516

CAF: 925 977 553

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS QUINTA DE MARROCOS

Estabelecimentos de Educação

Jardim de Infância 2 de Benfica

Tel.: 217 608 208/217 601 467

AAAF: 925 977 551

Jardim de Infância 3 de Benfica

Tel.: 217 609 504

AAAF: 925 977 555

Estabelecimentos de Ensino

EB1 Parque Silva Porto

Tel.: 217 601 467

CAF: 925 977 551

EB1 Prof. José Salvado Sampaio

Tel.: 217 605 771

CAF: 925 977 555

EBI Quinta de Marrocos

Tel.: 217 112 330

Nota:

Todas as CAF/AAAF tem página privada no Facebook.

